



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 15

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CONDICINADOR DE AR DE 18.000 BTUS	10	UND		
2	CONDICINADOR DE AR DE 22.000 BTUS	14	UND		
3	VENTILADOR ESCOLAR DE PAREDE 60CM	12	UND		
4	BERÇO COM COLHÃO, BERÇO EM MADEIRA - 130 X 60 CM, COLCHÕES PARA BERÇO 130 X 60 X 10 CM - CO1 (MODELO PROINFÂNCIA) D18 OU D20.	10	CONJ		
5	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01)	16	CONJ		
6	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO	2	UNID		
7	KIT MATERAIL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VOLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS DE HANDBOL, 1 REDE DE VOLEI, 6 RAQUETES DE TENIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA, 40 CONES.	02	KIT		
8	KIT MATERAIL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLES LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES, 10 PETECAS, 3 BOMBA DE AR, 36 UNIDADES DE COLETES, PARA ESPORTES, 2 APITOS PROFISSIONAIS.	02	KIT		
9	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL - 01 AGENDA ESCOLAR, 2 APONTADOR COM DEPOSITO, 2 BORRACHA ESCOLAR, 2 CADERNO DE DESENHO - 96 FLS, 01 CANETINHA	74	UND		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 16

HIDROGRÁFICA (12 CORES), 2 COLAS BRANCA 90G, 3 COLAS COLORIDA, 1 GIZ DE CERA (12 CORES), 2 LÁPIS DE COR (12 CORES), 4 LÁPIS GRAFITE, 2 MASSAS DE MODELAR, 1 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 1 PINCEL Nº 8, 1 TESOURA SEM PONTA, 1 TINTA GUACHE (6 CORES).				
				R\$:

Classificação Orçamentária: 0008.0040.12.122.0003.2024 0008.0040.12.361.0017.2026, 0008.0040.12.365.0015.2034,	Natureza de Despesa: 4.4.90.52	DC: 499 551	Fontes 1500.1001/1.570
--	--	-------------------	---------------------------

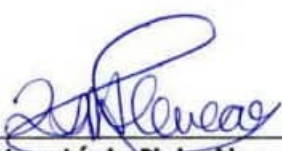
Modalidade:

☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☒ Pregão
-----------------------------------	--	---

Justificativa: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face a Secretaria de Educação receber Emenda Parlamentar a ser executado conforme Termo de Compromisso Nº 202003346-5/202003184-6/202003185-5/202003186-8/202003183-8, demanda inserida no PAR Plano de Ações Articuladas e tramitada no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação, sendo distribuídas conforme proposta cadastrada.

3.1.2 Considerando a necessidade do reaparelhamento das escolas municipais para melhor qualidade e conforto dos alunos da rede municipal.

Respeitosamente,


Vera Lúcia Pinto Alencar
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 17

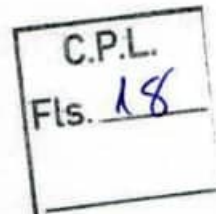
Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 09 de janeiro de 2023.


Roberval Paulo da Silva
Secretário de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao Art. 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, das Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e 10.520/02 (Pregão), Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, o presente documento tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a fim de ser deflagrado para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO.

RELAÇÃO DE ITENS:

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme o caso e disponibilidade. Segue relação: **Conforme anexo I.**

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face a Secretaria de Educação receber Emenda Parlamentar a ser executado conforme Termo de Compromisso Nº 202003346-5/202003184-6/202003185-5/202003186-8/202003183-8, demanda inserida no PAR Plano de Ações Articuladas e tramitada no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação, sendo distribuídas conforme proposta cadastrada.

3.1.2 Considerando a necessidade do reaparelhamento das escolas municipais para melhor qualidade e conforto dos alunos da rede municipal.

3.1.3 PÚBLICO ALVO

3.1.3.1. 1.500 alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município Pium - TO.

3.2 Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns

3.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

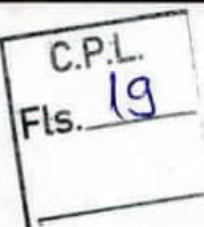
3.2.2. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

3.2.4. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, do tipo Menor Preço por item, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.3 Da justificativa para elementos técnicos exigidos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



3.3.1. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3.3.2. O valor acima é o considerado máximo para o item, não sendo aceito valor superior e inexequível.

3.4 Da participação de empresas reunidas em consórcio

3.4.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitante.

3.5 DO PRAZO DE ENTREGA

3.5.1 Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Diógenes Brito, Município de Pium /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido ou da nota de empenho via e-mail da contratada.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda as condições descritas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2. No preço apresentado pela empresa licitante deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

4.3 - Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

4.4 - O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. DO VALOR:

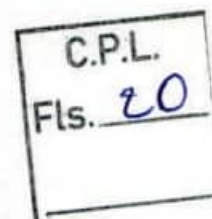
5.1. O valor estimado para esta aquisição será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2 O valor acima é o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.

5.3 - O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, para que obtivéssemos uma média e balizamento de preços



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais são provenientes de recursos consignados no Orçamento Municipal, na seguinte função programática.

Classificação Orçamentária: 0008.0040.12.122.0003.2024 0008.0040.12.361.0017.2026, 0008.0040.12.365.0015.2034,	Natureza de Despesa: 4.4.90.52	DC: 499 551	Fontes 1500.1001/1.570
--	--	-------------------	---------------------------

7. LOCAL DA ENTREGA.

7.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO, junto a Diretoria de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO, na Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Boa Vista, n.º 01, Pium – TO, em horário de funcionamento – das 08h00m às 12h00 e das 14h00m às 18h00m.

8. A FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

8.1. Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Diógenes Brito, Município de Pium /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido ou da nota de empenho via e-mail da contratada.

9. DA GARANTIA:

9.1. A licitante vencedora desta licitação, ficará obrigada a dar garantia pelo período mínimo garantido pela **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

9.2. **LEI Nº 8.078, Art. 26**, O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

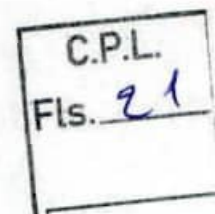
III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.3 A Contratada garante a execução dos objetos ora fornecido pelo período de 12 meses, e durante este período, qualquer anormalidade ou defeito será sanado pela contratada ou a substituída da máquina, sem qualquer ônus para o Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à(s) contratada (s) será (ao) efetuado(s) de forma **ÚNICA**, conforme entrega dos objetos, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das respectivas documentações.

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

10.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no **Item 10.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

10.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

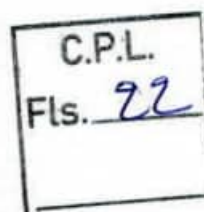
7. Disponibilizar a CONTRATADAS condições necessárias e adequadas para a entrega do produto adquirido.

8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
12. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2. Efetuar a entrega da patrulha mecanizada em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
4. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
5. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerente ao objeto da presente licitação;
7. Comunicar a Secretaria de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 23

14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.

13: DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - A Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Aceita a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções previstas. A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos.

f) Constatada fraude na entrega/execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.

g) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, corrigido e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

H) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer alterações no presente Termo de Referência, que se fizerem necessário, deverão ser feitas através de uma justificativa na secretaria.

14.2 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Responsável pela elaboração:

Pium TO, 09 de janeiro 2023.


GUILHERME PEREIRA CRUZ
Diretor de Compras

Aprovado por:


VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Secretário Municipal de Educação